

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2014

PROCESSO Nº 016/2014

TIPO MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA PE – 087 E VIAS DE ACESSO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CIDADE DE GRAVATÁ E O DISTRITO DE MANDACARÚ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARÇO

ANEXOS

ANEXO I – VOLUMES 01 – PROJETO REMANESCENTE; 02 – PROJETO DE EXECUÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV – MOD. DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOC. HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MOD. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – RESUMO/DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO (PLANILHA)/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/CURVA ABC E BDI

ANEXO VII – MOD. DO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO (PLANILHA) E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI;

ANEXO VIII – MOD. DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IX – MOD. DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA;

ANEXO X – MOD. DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO XI – QUADRO DEMONSTRATIVO;

ANEXO XII – COMPOSIÇÕES.

EDITAL

A Secretaria de Turismo, criada pela Lei Estadual nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.366, de 04 de abril de 2011, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados LICITANTES, que, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo de Pernambuco, instituída pela Portaria nº 1.702/2013, estará reunida no dia 07 de Maio de 2014, **às 10h (dez) horas** na Sede da SETUR/PE, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Concorrência Nacional nº 003/2014 – CPL/SETUR, do tipo Menor Preço Global, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço **unitário**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA PE – 087 E VIAS DE ACESSO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CIDADE DE GRAVATÁ E O DISTRITO DE MANDACARÚ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, tudo em conformidade com o Projeto e o Termo de Referência, obedecendo às condições deste Edital, e da proposta apresentada.

A presente licitação do tipo menor preço global, será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA PE – 087 E VIAS DE ACESSO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CIDADE DE GRAVATÁ E O DISTRITO DE MANDACARÚ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, tudo em conformidade com o Projeto e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer interessado que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta enviada ao endereço informado neste Edital, de fac-símile ou através do endereço eletrônico licitacaocpl@setur.pe.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A CPL - SETUR responderá por escrito, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

2.2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Secretaria de Turismo de Pernambuco;

2.2.2. A impugnação aos termos deste Edital deve ser assinada pelo representante legal ou procurador do licitante com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo a mesma ser registrada no Setor de Protocolo da Secretaria de Turismo de Pernambuco;

2.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, nos termos do § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão a modalidade de licitação, Concorrência Nacional, com base nas definições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

3.3. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

3.4. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.5. Só será admitida a participação de LICITANTES em consórcios desde que uma empresa participante seja brasileira.

3.5.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.5.2. A empresa Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, conforme Anexo X;

3.5.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

3.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

3.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

3.6. Só poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO estejam com a Comissão Permanente de Licitação – CPL-SETUR até o horário previsto no preâmbulo;

3.7. Só poderão participar empresas estrangeiras que tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.8 As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco – SETUR/PE, obtendo o Edital em compact-disk –CD, através da troca por um CD novo, das 08h00min às 12h00min, ou

3.8.1 Na Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site **www.setur.pe.gov.br**, no Link – Licitações - SETUR e **confirmando o interesse em participar do certame, através do e-mail licitacaocpl@setur.pe.gov.br**.

3.8.2. A inscrição em uma das opções acima assegura ao Licitante o recebimento de qualquer alteração ou esclarecimento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL - SETUR após a publicação do Edital.

3.9. A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão de Licitação – CPL - SETUR não terá os dados necessários para comunicar as mesmas, ficando assim as LICITANTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto de inabilitação ou desclassificação.

3.10. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamento será encaminhada por Email a todos os interessados devidamente cadastrados e disponibilizada através do site www.setur.pe.gov.br, no Link – Licitações, do respectivo Edital.

3.11. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as **licitantes**:

3.11.1. Que estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.11.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.11.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

3.11.4. Que estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação liminar, garantia de proposta no valor de R\$ 51.483,19 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), que corresponde a 1% (um) por cento do valor total estimado da obra, que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo – SETUR-PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume nº 01 – Documentos de Habilitação.

4.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior a data prevista para o início da abertura do processo licitatório, no horário das 09h00min às 17h00min, na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo - SETUR-PE, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária

4.2.1. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

4.3. No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Licitante se obriga a:

- Comprovar a autenticidade do documento;
- Comprovar a sua titularidade e, ainda;
- Proceder à correção atualizada do valor.

4.4. Não será admitida a apresentação de garantia, cujo recolhimento não tenha sido feito na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo - SETUR-PE, conforme estabelecido no subitem 4.2.

4.5. O prazo de validade da garantia será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação da documentação de habilitação.

4.6. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada, será devolvida após a abertura das Propostas de Preços, e no máximo em até 90 (noventa) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação e/ou Propostas de Preço.

4.7. O participante que não obtiver êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a garantia de participação prestada. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.

4.8. A caução será devolvida à licitante vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e proposta.

4.9. O participante que prestar garantia de participação e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento da Documentação e Proposta deverá solicitar expressamente à Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo – SETUR-PE, a devolução da garantia prestada.

5. DO CUSTO DA OBRA E DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. O custo total estimado para execução dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de **R\$ 5.148.319,07 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil trezentos e dezenove reais e sete centavos)**.

Os recursos orçamentários para atender o objeto referente à **Implantação e Pavimentação das obras remanescentes da PE - 087**, estão dispostos na rubrica orçamentária (P) 26.782.0925.4224 Descrição: Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do estado. Elemento de Despesas – 44.90. FNT's 101 e 102.

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

6.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação e à Proposta de Preço será efetuada da seguinte forma:

6.1.1. No dia 07 de Maio de 2014 às 10h00 (dez) horas no horário local, serão recebidos os Envelopes nº 01 e nº 02 de cada LICITANTE, na Sede da SETUR/PE, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970.

6.1.2 Na mesma data será realizada a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes. O Envelope nº 02 – Proposta de Preço, de cada LICITANTE, será recolhida e permanecerá fechado na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

6.1.2.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope nº 02 – Proposta de Preço poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de Abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

6.1.3. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas de preço dos licitantes habilitados.

6.1.3.1. A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.4. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

6.1.5. O resultado do julgamento das propostas de preço será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar às impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

7.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação; ou

7.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

7.1.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

7.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário; e

7.1.5. Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

7.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 7.1 ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela LICITANTE resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma LICITANTE.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Cada LICITANTE deverá apresentar suas documentações de habilitação e de proposta de preços em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa da Concorrência Nacional, da LICITANTE e do envelope, bem como da LICITANTE, como indicado em cada item referente a seguir.

8.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope N.º 01), e a Proposta de Preço (Envelope N.º 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração;

8.3. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - SETUR, quando necessário, será das 08hs às 12h, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da licitação, sendo tal prazo discricionário da administração.

O item 8.3 constitui uma condição operacional, de modo a não comprometer as atividades desta Comissão.

8.3.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

8.4. A LICITANTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.5. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

8.6. Não serão considerados os envelopes de documentação e proposta encaminhados à LICITANTE, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.7. Uma LICITANTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma LICITANTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela LICITANTE.

8.7.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 05%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01)

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir os seus números exatos e entregas à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2014
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO N.º 016/2014
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Obs: Todas as páginas devem ser numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, com todas as folhas assinadas e/ou rubricadas por Diretor (es), ou por pessoa legalmente habilitada por meio de procuração por instrumento público, e inseridas em envelopes lacrados, identificados como ENVELOPE Nº 01.

No volume deverá, obrigatoriamente, constar um índice discriminando cada documento e a indicação de suas respectivas folhas, obedecida à sequência das solicitações deste Edital.

9.2. Para fins de habilitação, as LICITANTES devem apresentar carta à CPL, Anexo IV, e a documentação a seguir relacionada, comprovando ser seu objeto social compatível com o objeto licitado.

9.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

9.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.2.1.2. Para Sociedades Empresariais em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.2.1.3. Para Sociedades Empresariais do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005);

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e em caso de licitantes de outros Estados, deverá também ser comprovada a regularidade para com a Fazenda Estadual em que o licitante tiver domicílio ou sede;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

9.2.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1. 470/2011 do TST.

9.2.2.9. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

➤ Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que indique boa situação financeira da empresa até a data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. **Apresentar declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações.** Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.

➤ As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

9.2.3.2. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

➤ ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

➤ ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

➤ SG: Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

- Os índices acima descritos deverão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (ANEXO XI).

- Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SETUR/PE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

9.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.2.4. Relativamente à Qualificação Técnica

9.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

- As empresas que não sejam estabelecidas no Estado de Pernambuco deverão apresentar o visto no CREA/PE.

9.2.4.2. Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA/SERVIÇOS A SER LICITADO:

PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UD	QUANTIDADES TOTAIS ORÇADAS PELA SETUR	QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS
Escavação carga transporte de material de 1ª cat. DMT 201 a 400m c/e.	m ³	30.994,43	15.497,00
Compactação de aterros a 100% proctor normal.	m ³	9.607,00	4.803,00
Valeta de proteção de cortes c/revestimento em concreto VPC 04 AC/BC.	m	4.300,00	2.150,00
Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/BC.	m	6.609,90	3.304,00
Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 AC/BC.	m	1.157,50	578,00
Execução de base de solo-brita 75/25%, mistura na pista (brita comercial), inclusive materiais e transporte.	m ³	7.323,43	3.661,00
Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, Binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte (Faixa C)	t	3.729,48	1.864,00

9.2.4.3. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, por execução a qualquer tempo, de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas abaixo:

- Escavação carga e transporte de material de 1ª cat. DMT 201 a 400m c/e;
- Compactação de aterros a 100% proctor normal;

- Valeta de proteção.de cortes c/ revestimento em.concreto VPC 04 AC/BC;
- Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/BC
- Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 AC/BC
- Execução de base de solo-brita 75/25%, mistura na pista (brita comercial), inclusive materiais e transporte;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, Binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte (Faixa C).

9.2.4.4. A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho competente e/ou por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho competente, ou documentos equivalentes, em original ou cópia autenticada, em papel timbrado com firma reconhecida, emitidos em nome dos respectivos profissionais especializados;

9.2.4.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado técnico apresentado acima será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado por meio da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou (ainda) mediante apresentação de declaração do profissional que prestará os serviços objeto deste edital, através de contrato firmado sob a égide da legislação civil.

9.2.4.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

9.2.4.7. A empresa deverá apresentar declaração dispondo que no prazo para execução da obra terá os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Trator de esteira com lamina;
- 01 (um) Rolo Compactador autopropulsor 11,25 t vibratório;
- 15 (quinze) Caminhões Basculante 10 m³ 15 t;
- 01 (uma) Carregadeira Frontal Pneumática 145 HP;
- 03 (três) Motoniveladoras 185 HP;
- 01(um) Rolo compactador tanden vibratório autopropulsor 10,9 t;
- 03(três) Escavadeiras hidráulica;
- 03(três) Retroescavadeiras hidráulica;
- 01(um)Vibro-acabadora de asfalto;
- 01(um) Rolo compactador de Pneus autopropulsor de 21 t;
- 02(dois) Compressores de Ar – 350 PCM;
- 01(um) Grupo Gerador – 100/110 KVA;
- 01(um) Distribuidor de agregados – autopropelido;
- 01(um) Equipamento para distribuição de asfalto;

03 (três) Caminhões tanque;
02(dois) Caminhões basculantes – para rocha 18 t.

9.2.4.8. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser fornecido pela SETUR/PE, em nome da Licitante, constando que a empresa, através de um responsável técnico, acompanhado de um representante da SETUR/PE, até o penúltimo dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante técnico da Licitante que efetivamente tenha visitado o local das obras, no endereço da sede da SETUR/PE, situada na Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº, Salgadinho, Olinda – PE.

- O agendamento da visita deve ser programado com a CPL – Sra. Mary Cléa Ferraz/e ou Sra. Lúcia Santos, através do telefone (81) 31828396.

A Visita Técnica é opcional, podendo a mesma ser substituída por declaração apresentada pelo responsável técnico da empresa de que tem conhecimento do local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, conforme o Anexo IX - Modelo da Declaração.

9.2.5. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

- a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo VIII.a;
- b) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre as condições determinadas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo VIII.b;
- c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo VIII.c;
- d) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse, Anexo VIII.d.

9.2.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01)

10.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - SETUR, que poderá ser assessorada por equipe técnica, ou técnico designado pela Secretaria de Turismo, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Permanente de Licitação -CPL.

10.2. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

10.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no §3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o licitante que:

- a) Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido;
- e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
- f) Substituir quaisquer documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4. O envelope encaminhado por via postal, que não chegar à Comissão Permanente de Licitação até a data e hora marcada para abertura das propostas, será de inteira responsabilidade dos licitantes.

10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 02)

11.1. As propostas de Preços deverão ser apresentadas no idioma português, sem rasuras ou entrelinhas, em 02 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridos no Envelope nº 02. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2014
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO N.º 016/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

OBS: No volume deverá, obrigatoriamente, constar um índice discriminando cada documento e a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

11.1.1. Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, contendo:

11.1.1.1. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

11.1.1.2. O prazo para a execução dos serviços/obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço;

11.1.1.3. O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

11.1.1.4. A indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, em horas úteis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.1.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.1.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo nas hipóteses de interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, a teor do art. 109, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou de determinação judicial de paralisação do certame licitatório;

11.1.2. Apresentar planilha constante do Anexo VI, deste Edital, conforme modelo fornecido do Anexo VII, devendo os mesmos estarem devidamente preenchidos.

11.1.3. Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo VII, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos, levando-se em consideração as condições de pagamento constantes do Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;

11.1.4. Apresentar a composição dos custos dos serviços constantes na Planilha Orçamentária.

11.1.4.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação tais como fretes, seguros, contribuições sociais entre outros, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a licitante vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

11.1.5. Deverá ser apresentada a planilha de composição de Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8212/91, no caso do Imposto Sobre Serviço – ISS deverá ser considerada a alíquota estabelecida pelo município onde será executada a obra ou serviço. Na composição do BDI deverão ser considerados os percentuais de tributos exigidos legalmente, que caracterizem que os mesmos incidem sobre o valor total da obra e não sobre o custo, sob pena de desclassificação;

11.1.6. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada a planilha de composição dos encargos sociais com a discriminação das parcelas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8212/91. Na composição dos encargos sociais deverá ser considerado que os mesmos incidem somente sobre o valor da mão de obra;

- **Tendo em vista o regime vigente de desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.844/2013), os custos unitários tiveram por base a tabela com encargos desonerados. Neste sentido devem ser retirados da planilha de encargos sociais a alíquota de 20% (vinte por cento) referente a parcela do INSS.**

11.1.7. As planilhas de Preços deverão ser assinadas por quem de direito do licitante com a indicação do seu título e do número do seu registro no CREA, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

11.1.8. Os licitantes, antes da elaboração das propostas deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados;

11.1.9. Os licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

11.1.10. Tanto o valor global da proposta quanto os preços unitários por item não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos de preços unitários máximos elaborados pela SETUR;

11.1.11. O BDI admitido será de no máximo de 25,25 (vinte e cinco vírgula vinte e cinco por cento);

11.1.12. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para os casos de excepcionalidade (paralisação e outros riscos previstos no BDI será utilizado a composição do BDI da Proponente vencedora);

11.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope Nº 02)

12.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital e em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão abertos os Envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes não habilitados.

12.2. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- 12.3.1. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- 12.3.2. Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 12.3.3. Ofertem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 12.3.4. Que apresentem preços global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 12.3.5. Apresentem alternativas de projetos e de preço, devendo os Licitantes limitar-se nas suas propostas à única especificação dos serviços proposta no Edital;

12.3.6. Apresentem preços inexequíveis, na forma prevista no § 1º do Art. 48 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.3.6.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores 50% (cinquenta por cento) do valor contido no ORÇAMENTO BÁSICO (Anexo VI) deste Edital;

12.3.6.2. Valor contido no ORÇAMENTO BÁSICO (Anexo VI) deste Edital.

12.3.7. apresentarem preços unitários superiores ao constante na planilha orçamentária apresentada nos autos do processo;

12.3.8. Não constar o nome do Responsável Técnico, assinatura, bem como o número de Registro no CREA, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

12.4. Em caso de divergência entre o preço total proposto para cada item x quantitativo, prevalecerá sempre o preço unitário ofertado.

12.5. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos Licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.7 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

a) Julgamento da documentação de habilitação, dirigido à Secretaria de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

- b) Julgamento das propostas de preços, dirigido à Secretária de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- c) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- d) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida à Secretaria de Turismo de Pernambuco e ao Secretário.
- e) Outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.2. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e de presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

13.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

13.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que serão rubricados por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

13.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Professor Andrade Bezerra s/n, Salgadinho, Olinda, PE, CEP: 53.111-970, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

13.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do julgamento desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Secretário de Turismo.

14.2. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria de Turismo - SETUR.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

14.4. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.6. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a SETUR convocará para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

15.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses.

16.1.2. Haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecendo aos critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices setoriais de aferição da variação do custo da construção civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, específico aos serviços executados, na forma do estatuído no artigo 40, XI, da Lei 8.666/93, e nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

16.1.3. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

- Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Pernambuco, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.1.4. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de

preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria solicitante; ou
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);
- c) Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria solicitante.

16.1.4.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo – SETUR/PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.1.4.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

16.1.4.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

16.1.5. A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.1.6. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. É vedado à contratada garantir ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SETUR-PE.

16.1.8. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se à CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16.1.9. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução dos serviços/obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pela Secretaria de Turismo, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

16.2.1. A LICITANTE vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SETUR/PE;

16.2.3. Na hipótese da LICITANTE vencedora se recusar a assinar o Contrato, fica facultado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no que couber:

- a) Convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, a partir da segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;
- b) Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. OUTRAS CONDIÇÕES:

16.3.1. Para a celebração do contrato e durante a execução das obras, sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o presente objeto deverá apresentar Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco.

17.2. A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

17.3. Providenciar, junto ao poder público ou empresa concessionária, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade dos serviços a seu cargo;

17.4. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazendo cumprir, por seus empregados e prepostos, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;

17.5. Acatar as instruções da fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, referentes às normas, projetos, desenhos, especificações e demais documentos técnicos e contábeis, as quais serão comunicadas à contratada com a necessária antecedência;

17.6. Alertar à contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança ou solidez dos serviços, torná-los inadequado às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

17.7. Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;

17.8. Manter permanentemente, no local dos serviços, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à contratante e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a sua execução;

17.9. Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local dos serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;

17.10. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;

17.11. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal ou de suas subcontratadas, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;

17.12. Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;

17.13. Manter, no local dos serviços, o "diário de ocorrências", cujas folhas, devidamente numeradas, serão rubricadas pela fiscalização e pela contratada;

17.14. Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

17.15. Indicar representante da empresa, com poder decisório, para tratar de questões relativas à execução do objeto deste Edital, visando ao comparecimento em reuniões agendadas por esta Secretaria;

17.16. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

17.17. Manter durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.18. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

17.19. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

17.20. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

17.21. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

17.22. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II.

17.23. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

17.24. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;

17.25. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

17.26. Arcar com ônus ocasionados pelo não atendimento à convocação da Contratante no trato de assuntos específicos referentes à presente contratação;

17.27. Permitir à Contratante, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento;

17.28. Acordar com a Contratante os procedimentos operacionais referentes a alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse das partes;

17.29. Tomar todas as providências necessárias à plena restauração, sempre que verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da Contratante, em decorrência da execução dos serviços;

17.30. Cientificar-se que, a inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas;

17.31. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

17.32. Notificar a Contratante, após a conclusão do objeto contratual, para que essa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;

17.33. Abster-se de, em qualquer hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Concorrência Nacional, sem prévia autorização da Administração da Secretaria de Turismo de do Estado de Pernambuco;

17.34. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

17.35. Comprovar, por meio de registro ou inscrição da empresa no CREA, da sede do licitante. Para as empresas com sede fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA/PE;

17.36. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica”, no prazo estipulado no item 16.1.3;

17.37. Confeccionar e implantar na obra, em local a serem determinados pela Fiscalização, as seguintes placas indicativas:

17.37.1. Uma placa da firma construtora, com nome de seus responsáveis técnicos;

17.37.2. Uma placa da SETUR, conforme detalhes apresentados oportunamente;

17.38. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

17.39. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

17.40. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas;

17.41. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e ao Termo de Referência, Anexo II;

17.42. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato;

17.43. Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal nº 6.514/77 e as demais vigentes no período da execução do serviço;

17.44. Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

17.45. Responsabilizar-se, inteiramente, pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;

17.46. Responsabilizar-se pela plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no País.

17.47. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste ajuste, no todo ou em parte.

17.48. Cumprir com as obrigações descritas no item 18 deste Edital.

18. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1 - ADMISSÃO DE PESSOAL

18.2. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

e) A *contratante* poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

f) Durante a execução, a Empresa deverá manter um Engenheiro civil responsável pelos serviços, relacionado em sua equipe técnica.

18.3. - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

18.3.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

a) Capacete;

b) Botina de Segurança;

c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):

- Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com
- riscos de queda;
- Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
- Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
- Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
- Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;

d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;

e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

18.4 – UNIFORMES.

18.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes;

18.4.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação preso no uniforme, em local visível.

18.5 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

- A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

18.6 - ACIDENTES DE TRABALHO

- Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obrigará-se a:

19.1.1. Fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

19.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

19.1.4. Emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início dessa;

19.1.5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

19.1.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

19.1.7. Determinar o afastamento do pessoal da contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

19.1.8. Representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

19.1.9. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;

19.1.10. Dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

19.1.11. Acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

19.1.12. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante neste Edital e no Projeto/Termo de Referência;

19.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.1.14. Especificar, no ato da convocação de reunião, os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA o ônus pelo não atendimento à convocação.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1. A SETUR designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

20.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

20.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as medições periódicas, devidamente aferidas pela fiscalização da SETUR, e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II;
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- m) Definir, juntamente com a SETUR, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA;
- p) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT, e outras por ventura aplicáveis;

20.7. Segurança e Medicina do Trabalho: Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal nº 6.514/77 e as demais vigentes no período da execução do serviço;

20.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE;

20.10. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;

20.11. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei;

20.12. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

20.13. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”;

20.14. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato;

20.15. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura;

20.16. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 20.12, será imputada à Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

21. DAS MEDIÇÕES

21.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela Contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

21.2. As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela Contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovações de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovações de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

21.3. A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

- 21.3.1. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

21.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

22. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Edital, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de boletim de medição, acompanhado de material fotográfico, por item, além do Diário de Obra.

- Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Turismo de Pernambuco, CNPJ nº 08.113.327/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SETUR, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

22.2. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

22.2.1. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
- Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.

22.2.2. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

22.2.3. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

- Código do contrato;
- Aprovação da CONTRATANTE;
- Número da folha;
- Período de referência da Medição.

22.3. DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

22.3.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

- Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Contratante e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o fator "k". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite.

22.3.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

23. AS PENALIDADES

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

23.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, por prazo não superior a 2(dois)dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Secretaria pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

23.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

23.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

23.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9. Esse processo segue a conformidade da Lei 8.666/93 e alterações.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

24.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação no todo ou em parte do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Edital e no Termo de Referência, Anexo II;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que esse houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à LICITANTE o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às LICITANTES que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou fazer adendos aos documentos pertinentes a esta Concorrência Nacional, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

27.2. A participação nesta Concorrência Nacional implicará aceitação integral e irrevogável pelos licitantes das normas do Edital e seus Anexos e a renúncia, pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.3. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenha sido expedido, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

27.4. O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

27.5. A Comissão poderá se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

27.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

27.8. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços;

27.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

28.5. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Recife, do Estado de Pernambuco.

Olinda 31 de Março de 2014

Mary Cléa Ferraz de Castro
Presidente da CPL – SETUR/PE.

Hamilton Barros Falcão
Membro

Lúcia de Fátima dos Santos
Membro

Rogério Ramos de Santana
Membro

Margarete de Lima Alves
Membro